



**LEI Nº 1.316 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a alteração do inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.290 de 18 de outubro de 2021, que “autoriza a alienação de área de propriedade do Município de Atílio Vivacqua, na forma que especifica”.


O **Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.290 de 18 de outubro de 2021, que “autoriza a alienação de área de propriedade do Município de Atílio Vivacqua, na forma que especifica”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- II.** 01 Terreno na localidade de São Pedro, Atílio Vivacqua/ES, registrado sob a matrícula nº 632, L2, medindo dez mil, setenta metros e noventa e dois centímetros quadrados (10.070,92 m<sup>2</sup>).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de novembro de 2022.

  
**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
*Prefeito Municipal*